



PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 017/2025

EMENTA: Altera dispositivos do Decreto Municipal n° 041/2024, de 08/10/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal n° 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso Graduação em Medicina, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA dispõe de autonomia administrativa, estabelecida no art. 1º da Lei Municipal 3.445/2006, fomentando o acesso ao ensino superior, à extensão e pesquisa científica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previsão normativa quanto aos requisitos para concessão de bolsa de estudo para o curso de medicina no semestre letivo de 2025.2;

CONSIDERANDO que a nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM é o mecanismo de avaliação eficiente para a seleção de estudantes objetivando o ingresso no ensino superior;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1º do Decreto Municipal N° 041, de 08 de outubro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o caput deste artigo será realizado através de vestibular para o semestre letivo de 2025.1, serão ofertadas 2 (duas) bolsas de estudo, e para o semestre letivo de 2025.2, será ofertada 1 (uma) bolsa de estudo, por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio, em datas a serem estabelecidas por Edital da AESGA, observada a disponibilidade orçamentária da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).”

Art. 2º. Fica alterado o Inciso I, do art. 2º do Decreto Municipal N° 041, de 08 de outubro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

“Art. 2º. [...]”

I - será concedida ao candidato que, obtiver a maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, observado o limite mínimo de 600,00 (seiscentos) pontos, além do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos neste Decreto;”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 30 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250430152332.pdf>
assinado por: idUser:295